



EDITAL DE REPETIÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS ÀS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação subsidiária, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), dos decretos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEDUC – Secretaria Municipal da Educação

Data da sessão: 22/09/2026

Horário: 09:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 21/09/2026 – 17:30hs (Horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação:

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS ÀS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Cadastro da Proposta: a partir da data de divulgação do Edital no site: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, até a data e o horário mencionados no preâmbulo.

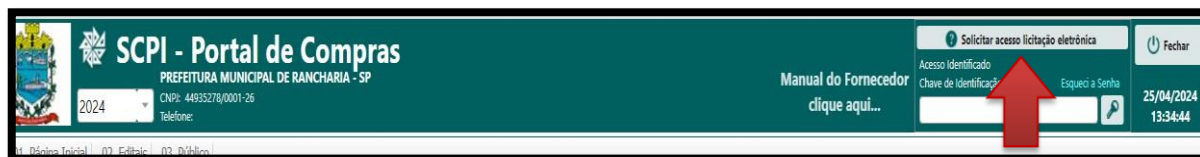
II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção "**Acesso Identificado > Solicitar Acesso**". A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; assim como, vídeos instrutivos, no endereço a seguir: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que participarão do certame, com o tratamento **EXCLUSIVO** com os benefícios da L.C. nº 123/06, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no **campo específico**, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será verificado pelo Pregoeiro após a fase de lances, mediante análise da documentação apresentada, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.



2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **a licitante será automaticamente desclassificada**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis em razão da apresentação de declaração falsa.

2.2.5. Na licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante que deixar de declarar sua condição no sistema eletrônico ficará impedida de prosseguir no certame.

2.2.6. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. **NÃO** poderão participar desta licitação:

- a) empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;
- e) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade promotora da licitação;
- h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- i) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- k) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- l) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3.1. O impedimento previsto na alínea "d" também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.3.2. Aplicam-se às hipóteses de participação e impedimento as disposições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.5. A vedação de que trata alínea 'd' do item 2.3 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que comprovem, na forma da legislação vigente, sua viabilidade econômica para execução do objeto.

2.3.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública municipal, estadual ou federal.

2.3.8. Também não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com fundamento no art. 10 da Lei nº 9.605/1998 ou em qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

2.3.9. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rancharia e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



2.3.10. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

2.4. A participação da licitante implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. O tratamento favorecido assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

***Obs.:** As declarações que não estiverem disponíveis em campo próprio do sistema deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Tratando-se de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a ausência da declaração de enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

3.4.2. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.

3.5. A falsidade de qualquer das declarações previstas nos itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema eletrônico **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.**

3.7. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances, observados os procedimentos previstos neste Edital.

3.8. Os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances, na forma prevista pelo sistema eletrônico.



3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. **Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c) Número do processo e do Pregão;

d) Item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive (COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO, quando aplicável) e, em caso de fabricação própria, constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do Anexo IV - Folheto Descritivo deste Edital, sob pena de desclassificação;

e) Valor da Proposta: Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

f) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme estabelecido no item 4.9, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.
- 5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.
- 5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.
- 5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
- 6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. O Pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
- 6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.**
- 6.23. Após declarada vencedora da etapa de lance, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, a habilitação.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- 7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.**
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;
- 7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:**



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto e/ou de documentos técnicos exigidos para habilitação, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

7.17. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.17.1. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes desta licitação será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, observadas as seguintes disposições:

I – deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição;

II – constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente fundamentada;

III – a regularização compreenderá a apresentação da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

IV – o pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – a não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação;

VI – ocorrendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

VII – persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será observado o disposto no § 1º do referido artigo.



VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.1.7. **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após a realização do pedido e envio da nota de empenho.**

8.1.8. **Local e Horários de Entrega: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Rancharia/SP, situado na Rua Felipe Camarão, nº 577, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h30h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias úteis.**

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet **e na plataforma eletrônica da realização da licitação**, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar o instrumento equivalente (empenho) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em retirar o instrumento equivalente (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. A aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, em estrita conformidade com o art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Adequação ao Objeto e às Necessidades: os brinquedos pedagógicos deverão atender plenamente às necessidades pedagógicas e de inclusão das de Atendimento Educacional Especializado (AEE), da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP. Isso significa que devem ser compatíveis com o uso por alunos com diferentes tipos de deficiência (visual, auditiva, intelectual, física, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades) e pelos professores especializados durante as atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e projetos de inclusão.

9.4.3. Qualidade e Segurança dos Produtos: os brinquedos pedagógicos deverão ser novos, de primeira qualidade, fabricados com matéria-prima resistente e segura, apresentando acabamento adequado para o uso escolar intensivo.

9.4.4. Todos os produtos deverão possuir certificação e registro no INMETRO (PORTARIA Inmetro nº 302/2021), e deverá observar rigorosamente as normas seguintes da ABNT pertinentes à acessibilidade e segurança, garantindo a integridade física e o desenvolvimento pleno dos usuários, conforme item 4.3, do Termo de Referência, que será verificado no ato da entrega e condicionará a aceitação do objeto;

9.4.4.1. A comprovação do subitem anterior se fará:

- a) Por meio da apresentação do certificado de conformidade emitido pelo órgão responsável do item correspondente; ou
- b) Registro do produto no Inmetro ou apresentação do Identificação da Conformidade do Inmetro.

9.4.4.2. A conferência ocorrerá no ato da entrega dos produtos.

9.5. Disponibilidade e Prazo de Entrega: os fornecedores deverão assegurar a pronta entrega dos materiais e brinquedos, dentro do prazo máximo estabelecido de 30 (trinta) dias.

9.6. Garantia e Substituição: os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

9.6.1. Em caso de material defeituoso, danificado no transporte ou em desacordo com as especificações técnicas, a substituição deverá ser realizada sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Sustentabilidade e Logística Reversa: sempre que possível, serão priorizados produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental, como materiais recicláveis, não tóxicos e de baixo impacto ambiental. A Contratada deverá adotar práticas compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo a logística reversa.

9.8. Atendimento às Normas Educacionais de Inclusão: os materiais devem atender às diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação inclusiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos com deficiência, além de facilitar a aplicação das estratégias pedagógicas do AEE de forma segura e eficiente.

9.9. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;



9.10. As comunicações entre a Unidade (setor/secretaria) e a Contratada deverão ser realizadas de maneira formal por escrito (ofícios/relatórios) sempre que for necessário, podendo ser utilizada mensagem eletrônica (e-mails).

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão;**

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

11.1.1. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, às suas expensas e sem ônus adicional ao Contratante.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

11.2. Verificada a conformidade dos produtos entregues, será realizado o recebimento definitivo mediante atesto do servidor responsável.

11.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa e do atesto definitivo do recebimento dos bens, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, irregularidades ou divergências serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação válida do documento fiscal.

11.5. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID	FICHA
EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL Material de consumo	02	07	177

XIII - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

13.2. Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o objeto será executado em prazo inferior a 12 (doze) meses.

13.2.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste certame e da Lei de Licitações, de modo que o contrato/ata de registro venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

13.3. Se, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da adjudicatária estiverem com prazo de validade expirado, a Administração verificará sua situação por meio eletrônico, certificando nos autos a regularidade e juntando os documentos obtidos.

13.4. Não sendo possível a verificação da regularidade por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para apresentar as certidões atualizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. A adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.6. Caso a adjudicatária não comprove sua regularidade fiscal, social e trabalhista ou deixe de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

14.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

14.4.3.3. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.3.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.4.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.6.1. Advertência;

14.6.2. Multa;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14.16. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.18. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 134/2025.



XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

15.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

15.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

16.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 16.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 16.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 16.12.5 ANEXO IV - Folheto Descritivo;
- 16.12.6 ANEXO V - Termo de Referência.

Rancharia, 01 de setembro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG....., CPF..... , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declaro ainda, ciência e atendimento dos requisitos da contratação dos subitens: 9.4 do Edital.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº2026**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere a vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO
ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Obrigatório)**

Modelo de declaração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV - FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2025.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	AREIA CINÉTICA 550G Material que parece areia molhada, mas na verdade é uma mistura de areia fina com um agente ligante, como uma resina ou óleo especial. Multicor.	10	UN	
2	BATE PINOS Fabricado e produzido 100% em Madeira Ecológica. Peso 260 g. Dimensões: 17,7 x 7 x 11 cm. Feito em Madeira ecológica com tinta não tóxica.	6	UN	
3	BOLA MÁGICA MALUCA Bola com movimento expansível e retrátil de seus peãs plásticos interligados, é possível aumentar e diminuir sua forma e tamanho. Material Plástico	20	UN	
4	BRINQUEDO EDUCATIVO PAKI RAMPA 01 Base, 05 Rampas, 03 Bolas. Dimensões 15,5 x 15,5 x 38,0	4	UN	
5	BRINQUEDO MUSICAL ENGFA 3 EM 1 Jump, Jogo de Argola e Controle Remoto	4	UN	
6	CAI NÃO CAI 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas.	6	UN	
7	CAIU, PERDEU. Embalagem contém: 54 Pçs para Torre. Medidas: altura 30 cm e largura 8 cm. Material madeira MDF.	6	UN	
8	CUBO DIDÁTICO Brinquedo com 18 peças de encaixe e ainda vira um tapete. Tamanho total do cubo: 25x25cm quantidade de peças: 20 und.	6	UN	
9	IMITATRIX Conteúdo da Embalagem: 01 cinta, 120 cartas, 01 tabuleiro, 04 peões, 01 dado.	6	UN	
10	JACARÉ MORDE DEDOS Plástico. Dimensões do produto 7,5 x 12 x 14,5 cm; 260 g. Este brinquedo de pegadinhas é uma ótima opção para divertir e desafiar os pequenos. o jogo consiste em apertar os dentes do jacaré sem que ele morda o dedo.	6	UN	
11	JOGO CARA A CARA – JOGO DE ADIVINHAÇÃO PARA ATÉ 4 PARTICIPANTES. Jogo Cara a cara – jogo de adivinhação para até 4 participantes. também voltada ao público da terceira idade para estimular a memória, atenção e linguagem! Jogo composto de 2 tabuleiros, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 cartas (rostos diferentes), 24 cartas de adivinhação, manual de instrução. Idade a partir de 6 anos até terceira idade.	6	UN	
12	JOGO CILADA 01 Estojo plástico, 24 Peças plásticas. Dimensão do produto (LxAxP) 20 x 30 x 10 cm	6	UN	
13	JOGO DESAFIO DAS CORES Contém 1 Base em madeira e 61 bastões coloridos	6	JG	
14	JOGO HORA DO RUSH 1 tabuleiro plataforma, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio	6	JG	
15	JOGO TAPA CERTO Mãozinhas com ventosa; 45 Cartas redondas; 45 cartas quadradas. Dimensão do produto com embalagem Largura 7cm, Altura 33cm e Profundidade 10cm	6	UN	
16	PESCA PEIXE Contem 15 Peixinhos coloridos, 3 varas de pesca e 15 peixinhos	6	UN	
17	POTINHOS DE EMPILHAR "Material: Plástico 1Torre de Potinhos Coloridos. Dimensão do produto Largura: 13cm Altura: 21,5cm Profundidade: 18cm"	6	UN	
18	PULA PIRATA	6	UN	



	Jogo contendo 01 Barril, 01 Pirata e 16 espadas. Material Plástico. Dimensões do produto: 16cm x 10cm.			
19	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE LETRAS E DIVERTIDAS 1 x Brinquedo Didático em Madeira com 27 Peças. Madeira MDF C 30 x L 22cm x A 5 cm (base)	6	UN	
20	TAPETE SENSORIAL Tapetes com texturas diferentes, emborrachadas então sem nenhum perigo de escorregar. 25 cm de diâmetro	4	UN	
21	TORRE GIRATÓRIA Contém: 1 suporte de haste, 1 haste e 6 engrenagens. Embalagem: 12,7x12,7x38,5cm. Material plástico.	6	UN	
22	TORRE INTELIGENTE Brinquedo em Madeira Mdf contendo 40 peças, sendo 10 placas e 30 cilindros pintados com tinta atóxica. Acompanha caixa organizadora em madeira : 18x8cm Peso Aproximado: 500g	6	UN	
23	TOTEM INTERATIVO Materiais M.D.F., madeira, metal, E.V.A. poliéster, plástico PP. Conteúdo: 4 peças que se encaixam entre si, com laterais compostas por 10 atividades interativas. Dimensões Montadas (CxAxL): 45 x 94 x 45 cm..	4	UN	
24	TUBO SENSORIAL Tamanho Fechado 22cm, tamanho aberto 60cm, diâmetro 2,5cm, cores diferentes variada.	20	UN	

* o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA –TR LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos para as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para os alunos que possuem algum tipo de deficiência ou transtorno do espectro autista

ITEM	QUANT.	DARIO DARCY ROSA JUNIOR ME CNPJ: 05.294.774/001-96	GLOBAL PAPELARIA E PRESENTES CNPJ: 07.652.376/0001-20	SERGIO'S PAPELARIA E INFORMÁTICA CNPJ: 50.151.674/0001-65
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Tubo sensorial: Tamanho Fechado 22cm, tamanho aberto 60cm, diâmetro 2,5cm, cores diferentes variada.	20	R\$ 4,83	R\$ 6,70	R\$ 7,50
Areia cinética 550g: Material que parece areia molhada, mas na verdade é uma mistura de areia fina com um agente ligante, como uma resina ou óleo especial. Multicor.	10	R\$ 34,00	R\$ 43,18	R\$ 45,44
Jogo cilada: 01 Estojo plástico, 24 Peças plásticas. Dimensão do produto (LxAxP) 20 x 30 x 10 cm	06	R\$ 48,90	R\$ 45,73	R\$ 47,88
Jogo Cara a Cara: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. AxLxC da embalagem 31/5/43 cm	06	R\$ 97,00	R\$ 123,93	R\$ 127,25
Jogo tapa certo: Mãozinhas com ventosa; 45 Cartas redondas; 45 cartas quadradas. Dimensão do produto com embalagem Largura 7cm, Altura 33cm e Profundidade 10cm	06	R\$ 47,00	R\$ 52,68	R\$ 54,78
Bate Pinos: Fabricado e produzido 100% em Madeira Ecológica. Peso 260 g. Dimensões: 17,7 x 7 x 11 cm. Feito em Madeira ecológica com	06	R\$ 57,00	R\$ 66,13	R\$ 67,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

tinta não tóxica.				
Caiu perdeu: Embalagem contém: 54 Pçs para Torre. Medidas: altura 30 cm e largura 8 cm. Material madeira MDF.	06	R\$ 20,50	R\$ 28,65	R\$ 30,10
Torre giratória: Contém: 1 suporte de haste, 1 haste e 6 engrenagens. Embalagem: 12,7x12,7x38,5cm. Material plástico.	06	R\$ 39,90	R\$ 48,45	R\$ 51,32
Torre inteligente: Brinquedo em Madeira Mdf contendo 40 peças, sendo 10 placas e 30 cilindros pintados com tinta atóxica. Acompanha caixa organizadora em madeira : 18x8cm Peso Aproximado: 500g	06	R\$ 40,90	R\$ 102,85	R\$ 106,27
Pula pirata: Jogo contendo 01 Barril, 01 Pirata e 16 espadas. Material Plástico. Dimensões do produto: 16cm x 10cm.	06	R\$ 29,00	R\$ 114,75	R\$ 117,52
Cai não cai: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas.	06	R\$ 88,50	R\$ 112,03	R\$ 114,00
Jacaré morde dedos: Plástico. Dimensões do produto 7,5 x 12 x 14,5 cm; 260 g	06	R\$ 29,90	R\$ 41,99	R\$ 43,98
Potinhos de Empilhar: Material: Plástico 1Torre de Potinhos Coloridos. Dimensão do produto Largura: 13cm Altura: 21,5cm Profundidade: 18cm	06	R\$ 27,50	R\$ 47,43	R\$ 49,56
Jogo desafio das cores: Contém 1 Base em madeira e 61 bastões coloridos	06	R\$ 270,00	R\$ 391,00	R\$ 418,63
Imitatrix: Conteúdo da Embalagem: 01 cinta, 120 cartas, 01 tabuleiro, 04 peões, 01 dado.	06	R\$ 87,00	R\$ 121,13	R\$ 123,89
Jogo hora do rush: 1 tabuleiro plataforma, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio.	06	R\$ 51,50	R\$ 64,43	R\$ 65,90
Pesca peixe: Contem 15 Peixinhos coloridos, 3 varas de pesca e 15 peixinhos	06	R\$ 30,00	R\$ 48,01	R\$ 51,00
Cubo didático: Brinquedo com 18 peças de encaixe e ainda vira um tapete. Tamanho total do cubo:	06	R\$ 105,00	R\$ 135,83	R\$ 142,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

25x25cm quantidade de peças: 20 und.				
Bola mágica maluca: Bola com movimento expansível e retrátil de seus peões plásticos interligados, é possível aumentar e diminuir sua forma e tamanho. Material Plástico.	20	R\$ 27,90	R\$ 34,17	R\$ 37,00
Quebra-cabeça de encaixe letras e divertidas: 1 x Brinquedo Didático em Madeira com 27 Peças. Madeira MDF C 30 x L 22cm x A 5 cm (base)	06	R\$ 33,50	R\$ 59,16	R\$ 62,53
Brinquedo musical Engfa 3 em 1: Jump, Jogo de Argola e Controle Remoto	04	R\$ 279,90	R\$ 321,30	R\$ 327,34
Toten interativo: Materiais M.D.F., madeira, metal, E.V.A. poliéster, plástico PP. Conteúdo: 4 peças que se encaixam entre si, com laterais compostas por 10 atividades interativas. Dimensões Montadas (CxAxL): 45 x 94 x 45 cm..	04	R\$ 800,00	R\$ 847,03	R\$ 851,23
Tapete sensorial: Tapetes com texturas diferentes, emborrachadas então sem nenhum perigo de escorregar. 25 cm de diâmetro	04	R\$ 75,00	R\$ 93,50	R\$ 97,12
Brinquedo Educativo Paki Rampa: 01 Base, 05 Rampas, 03 Bolas. Dimensões 15,5 x 15,5 x 38,0	04	R\$ 55,90	R\$ 62,05	R\$ 66,87
TOTAL		R\$ 12.456,40	R\$ 16.169,69	R\$ 16.760,62
VALOR MÉDIO: R\$ 15.128,90				

O custo estimado total para esta contratação é de **R\$ 15.128,90 (quinze mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos)**. Esse valor foi apurado com base nos custos unitários apresentados na tabela de referência acima.

1.1. A estimativa de custo considerou a análise de riscos inerente à contratação e sua devida alocação entre o contratante e o contratado. Essa alocação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

está detalhadamente especificada na matriz de risco que fará parte integrante do Contrato.

1.2. É importante salientar que os materiais pedagógicos acessíveis e brinquedos educativos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo.

1.3. Os bens objetos da contratação são categorizados como bens comuns, conforme a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidiou a elaboração deste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade entre os licitantes e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores especializados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP, visando atender alunos que possuem algum tipo de deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). A medida fundamenta-se na necessidade de garantir recursos didáticos adequados, que favoreçam a aprendizagem, a inclusão escolar e o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais desses estudantes.

2.2. A utilização de brinquedos pedagógicos específicos possibilita a adaptação das atividades às necessidades individuais, promovendo maior engajamento, participação ativa e avanço no processo de ensino-aprendizagem. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e à legislação vigente sobre a acessibilidade e o direito à educação de qualidade, assegurados pela Lei de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Lei nº 14.133/2021.

2.3. A necessidade desta contratação decorre da constatação de que os recursos atualmente disponíveis nas unidades escolares são insuficientes e, em alguns casos, inadequados às demandas pedagógicas específicas, comprometendo a efetividade das práticas inclusivas. Assim, a aquisição dos materiais propostos visa suprir esta lacuna, proporcionando um ambiente educacional mais acessível, estimulante e capaz de atender às diversas condições e potencialidades dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os brinquedos deverão ser selecionados de acordo com critérios técnicos que garantam qualidade, durabilidade, segurança e adequação pedagógica, observando-se normas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade e à segurança de materiais infantis.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreenderá todas as etapas, desde o processo de planejamento e definição das especificações, passando pela aquisição, transporte e entrega dos brinquedos diretamente nas unidades escolares, até o uso efetivo pelos alunos nas atividades pedagógicas. Inclui-se, também, a necessidade de garantir suporte pós-venda, contemplando eventuais trocas de peças ou substituições de itens defeituosos, bem como orientações de uso para assegurar a longevidade dos produtos.

3.3. Os produtos devem ser entregues adequadamente embalados, com clara identificação do fabricante e do item, e sempre acompanhados da respectiva nota fiscal. É fundamental que apresentem resistência e durabilidade compatíveis com o uso intenso e contínuo em ambiente escolar, especialmente considerando o manuseio por crianças com diferentes necessidades. Para isso, devem observar rigorosos cuidados de segurança, ergonomia e funcionalidade. A especificação de cada item será apresentada detalhadamente no Termo de Referência, incluindo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

material de fabricação, dimensões, cores, peso e demais características técnicas pertinentes.

3.4. Considera-se ainda que a escolha dos materiais deverá priorizar produtos que possuam resistência ao uso contínuo, facilidade de higienização e manutenção, e que sejam produzidos com materiais não tóxicos, recicláveis ou de menor impacto ambiental, promovendo, assim, a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental no âmbito escolar. Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento inclusivo e qualificado, fortalecendo a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, em estrita conformidade com o art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

4.2. Adequação ao Objeto e às Necessidades: os brinquedos pedagógicos deverão atender plenamente às necessidades pedagógicas e de inclusão das de Atendimento Educacional Especializado (AEE), da Rede Municipal de Ensino de Rancharia/SP. Isso significa que devem ser compatíveis com o uso por alunos com diferentes tipos de deficiência (visual, auditiva, intelectual, física, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades) e pelos professores especializados durante as atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e projetos de inclusão.

4.3. Qualidade e Segurança dos Produtos: Os brinquedos pedagógicos deverão ser novos, de primeira qualidade, fabricados com matéria-prima resistente e segura, apresentando acabamento adequado para o uso escolar intensivo. Os produtos deverão possuir certificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, como o INMETRO aqueles regulamentados pela **Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021**, que determina que todos os brinquedos nacionais e importados só podem ser comercializados no Brasil se certificados e registrados no INMETRO e avaliados quanto à conformidade com requisitos de segurança técnica., e observar



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

rigorosamente as normas seguintes da ABNT pertinentes à acessibilidade e segurança, garantindo a integridade física e o desenvolvimento pleno dos usuários:

- ABNT NBR NM 300-1:2004 (segurança de brinquedos — propriedades gerais, mecânicas e físicas);
- ABNT NBR NM 300-2:2004 (inflamabilidade de brinquedos);
- ABNT NBR NM 300-3:2011 (migração de certos elementos);
- ABNT NBR NM 300-4:2004 e NM 300-5:2004 e NM 300-6:2004, que tratam de requisitos específicos como brinquedos elétricos e jogos relacionados;
- ABNT ISO/TR 8124-8:2015, que fornece diretrizes para determinação de faixa etária adequada.

4.4. Disponibilidade e Prazo de Entrega: os fornecedores deverão assegurar a pronta entrega dos materiais e brinquedos, dentro do prazo máximo estabelecido de 30 (trinta) dias.

4.5. Garantia e Substituição: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Em caso de material defeituoso, danificado no transporte ou em desacordo com as especificações técnicas, a substituição deverá ser realizada sem ônus para a Administração, no prazo estipulado no contrato.

4.6. Sustentabilidade e Logística Reversa: Sempre que possível, serão priorizados produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental, como materiais recicláveis, não tóxicos e de baixo impacto ambiental. A Contratada deverá adotar práticas compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo a logística reversa.

4.7. Atendimento às Normas Educacionais de Inclusão: Os materiais devem atender às diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação inclusiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos com deficiência, além de facilitar a aplicação das estratégias pedagógicas do AEE de forma segura e eficiente.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado em entrega única, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Rancharia/SP, situado na Rua Felipe Camarão, nº 577, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h30h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias úteis.

5.3. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte.

5.5. Os brinquedos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa dos materiais.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações técnicas, qualidade e conformidade dos produtos.

5.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.9. Durante o período de garantia, eventuais solicitações de substituição ou correção de defeitos serão formalizadas por e-mail ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração.

5.10. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga e entrega;
- c) substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

d) manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação;

e) cumprir a legislação ambiental, trabalhista e fiscal aplicável.

6. FORMALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Não haverá necessidade de elaboração de termo contratual visto que a execução se trata de aquisição imediata de forma não parcelada e entrega integral dos bens a serem adquiridos, o que nos termos da legislação pode ser substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho). Desta forma, restará assim formalizado o vínculo contratual entre município e contratada, através da respectiva emissão da nota de empenho da demanda.

6.2. As comunicações entre a Unidade (setor/secretaria) e a contratada deverão ser realizadas por escrito (ofícios/relatórios) sempre que necessário, podendo ser utilizada mensagem eletrônica (e-mails).

6.3. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação através dos servidores: Fernanda Palomo Antiqueira Bueno - Cargo Professor de Educação Básica I – AEE e Matheus Teodoro de Souza Correia – Psicólogo Escolar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Esta seção detalha os procedimentos para o recebimento dos materiais pedagógicos acessíveis e brinquedos educativos, bem como as condições para o pagamento, garantindo transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente. Contudo, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta da contratação. Em caso de rejeição, os materiais deverão ser substituídos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

pela Contratada, devendo ser substituídos conforme prazo estipulado neste termo, sob responsabilidade da contratada e sem prejuízo ao contratante.

7.1.2. O pagamento à contratada poderá ser retido ou recusado se não produzir os resultados acordados ou deixar de atender aos critérios exigidos neste termo.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará suprimido até que a contratada providencie as medidas corretivas.

7.1.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da despesa, conforme mencionado anteriormente.

7.1.5. Em caso de atraso da contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.1.6 O pagamento será realizado por meio de “ordem bancária”, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.2 A adoção do critério de julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto, composto por brinquedos pedagógicos distintos, cujas especificações técnicas independem umas das outras.

8.1.3 A contratação por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

8.2. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, por se tratar de contratação de baixa complexidade e reduzido vulto financeiro. Tal exigência é suficiente para demonstrar a capacidade mínima do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 0207

Função: Função – COD. 12

Tesouro / Ficha: 177

Rancharia, 16 de abril de 2026

Helder Luiz Andrade de Souza

Coord. de Assessoramento Estratégico e Institucional da Política
Mun. de Gestão da Rede Escolar

Tânia Cristina Silva Pessoa

Secretária Municipal de Educação